ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Fórmula Infantil Tipo 1 e Fórmula Infantil Tipo 2**, destinadas ao atendimento das crianças expostas ao vírus HIV cadastradas no SAE – Serviço de Atendimento Especializado do Município de Coxim/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os produtos a serem adquiridos deverão observar as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE VIDA (TIPO 2) que atenda as necessidades desta faixa etária com presença de DHA, ARA, probióticos e Nucleotídeos. Apresentação em pó. Lata 800g.	UN	450
2	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA, (TIPO1)que atenda as necessidades desta faixa etária com presença de DHA, ARA, probióticos e Nucleotídeos. Apresentação em pó. Lata 800g.	UN	450

1.3. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por

especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, critério de julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem natureza estimativa e representam o limite máximo previsto para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

1.6 Os itens do presente certame são de participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e assemelhados, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.7 Em conformidade com o art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto Municipal nº 357/2025, a administração pública concederá prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, com um benefício de até 10% sobre o melhor preço válido. Essa medida visa fomentar a economia local, apoiar o desenvolvimento municipal e garantir maior competitividade às empresas locais, promovendo a geração de emprego e o fortalecimento da economia do município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada na necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de Fórmula Infantil Tipo 1 e Fórmula Infantil Tipo 2 às crianças expostas ao vírus HIV acompanhadas pelo SAE – Serviço de Atendimento Especializado do Município de Coxim/MS, conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e demonstrada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

A necessidade de instauração de novo procedimento decorre da proximidade do encerramento da contratação anteriormente utilizada para o fornecimento desses produtos, cujo término foi previsto para agosto de 2026, bem como da manifestação formal da atual empresa fornecedora no sentido de não renovar a Ata de Registro de Preços então vigente. Nesse contexto, torna-se necessária a realização de novo certame a fim de evitar a descontinuidade do abastecimento.

As fórmulas infantis destinam-se especificamente às crianças expostas ao HIV e acompanhadas pelo SAE de Coxim/MS. Conforme registrado pela unidade requisitante, para esse público a disponibilização de alimentação substitutiva adequada constitui medida essencial de assistência à saúde, diante da contraindicação da amamentação por

mães vivendo com HIV e da necessidade de utilização de fórmula infantil apropriada para a alimentação e o desenvolvimento dessas crianças.

A eventual interrupção do fornecimento poderá comprometer a continuidade do atendimento prestado pelo SAE, razão pela qual a Administração necessita manter disponibilidade regular dos produtos durante o período estimado da contratação, garantindo o atendimento da demanda acompanhada pela rede municipal de saúde.

A solução contempla a aquisição parcelada de Fórmula Infantil Tipo 1, destinada a lactentes de 0 a 6 meses de vida, e Fórmula Infantil Tipo 2, destinada a lactentes de 6 a 12 meses de vida, de acordo com as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência. A solicitação administrativa prevê atendimento da demanda pelo período estimado de 12 meses.

A adoção do fornecimento parcelado mostra-se compatível com a natureza da necessidade administrativa, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetiva do SAE, evitando-se, ao mesmo tempo, a falta do produto e a aquisição antecipada de quantitativos superiores à necessidade imediata.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade do atendimento às crianças acompanhadas pelo SAE, evitar desabastecimento dos insumos necessários e proporcionar à Secretaria Municipal de Saúde instrumento adequado para realizar as aquisições ao longo do período estimado, conforme a necessidade efetivamente verificada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, da legislação sanitária pertinente e das demais normas relacionadas ao objeto, bem como todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

3.2. Requisitos que versam sobre as condições mínimas da contratação

3.2.1. A futura fornecedora deverá possuir capacidade operacional compatível com o fornecimento dos produtos objeto da contratação, de modo a assegurar o atendimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. Os produtos fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à faixa etária de utilização, composição exigida, forma de apresentação e quantidade por embalagem.

3.2.3. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e em condições adequadas de conservação e consumo, sem sinais de violação, avaria, contaminação ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade ou segurança.

3.2.4. As condições de transporte, armazenamento e entrega deverão preservar a integridade e a qualidade dos produtos, observando-se as orientações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

3.2.5. Os produtos deverão possuir regularidade sanitária durante todo o período de fornecimento e atender às normas vigentes aplicáveis às fórmulas infantis.

3.2.6. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE REMANESCENTE DOS PRODUTOS NA DATA DA ENTREGA: 8 meses.

3.3. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade

3.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas as práticas aplicáveis à aquisição, ao acondicionamento, ao transporte e ao descarte das embalagens, sempre que pertinentes à natureza dos produtos.

3.4. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo

3.4.1. Não haverá indicação de marca ou modelo específico, devendo ser aceitos os produtos que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4.2. A análise dos produtos ofertados deverá ocorrer com base em critérios objetivos de composição, apresentação, qualidade e regularidade sanitária, sem preferência indevida por determinada marca.

3.5. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras

3.5.1. Não será exigida a apresentação de amostras para a presente contratação.

3.6. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto

3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, cabendo ao fornecedor registrado assumir integralmente a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação

3.7.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza da aquisição e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

3.8. Requisitos que versam sobre a regularidade sanitária dos produtos

3.8.1. As fórmulas infantis ofertadas deverão possuir **registro válido perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, quando exigido pela legislação sanitária vigente.

3.8.2. O registro do produto deverá permanecer regular durante o período de fornecimento, cabendo à fornecedora apresentar a documentação comprobatória quando exigida pela Administração.

3.8.3. Os produtos deverão observar os requisitos sanitários vigentes relativos à fabricação, composição, rotulagem, acondicionamento, transporte, armazenamento e comercialização de fórmulas infantis.

3.11. Requisitos que versam sobre a qualificação técnica

3.11.1 A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma técnico, os seguintes documentos:

a) Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprove experiência anterior satisfatória no fornecimento de produtos semelhantes aos objeto da presente contratação.

a.1) O atestado deverá conter informações suficientes para identificação do emitente e verificação de sua autenticidade, admitindo-se diligência da Administração para confirmação das informações apresentadas.

b) **Autorização de Funcionamento da Empresa -AFE**, emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, em nome da empresa efetivamente participante da licitação e em plena validade;

c) **Alvara de Licença Sanitária**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, em nome da empresa efetivamente participante da licitação e em plena validade;

d) O produto deverá possuir **Registro válido na ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), nos termos do RDC n. 727/20222 ou outra que venha a substituí-la, conforme aplicável.

Declarações exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,

nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante;

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.12. Classificação quanto ao acesso

3.12.1. Nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o presente Termo de Referência não se classifica como sigiloso, ressalvadas eventuais informações sujeitas a tratamento específico nos termos da legislação aplicável.

3.13. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE

3.13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) fornecer os produtos em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o Edital, com a Ata de Registro de Preços, com sua proposta e com as Autorizações de Fornecimento expedidas pela Administração;

b) entregar os produtos nos quantitativos, prazos e locais determinados pela Administração;

c) fornecer exclusivamente produtos novos, próprios para consumo, acondicionados em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas;

d) assegurar que os produtos atendam às especificações técnicas e sanitárias aplicáveis durante todo o período de fornecimento;

e) manter regular a situação dos produtos perante os órgãos sanitários competentes;

f) substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração por apresentarem avarias, irregularidades, desconformidades com as especificações ou outras condições que impeçam o seu recebimento;

g) responsabilizar-se integralmente pelas despesas com embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto;

h) adotar condições adequadas de transporte e armazenamento que preservem a integridade e a qualidade dos produtos até o seu efetivo recebimento;

i) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a entrega dos produtos;

j) manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

l) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e apresentar os documentos relacionados ao objeto sempre que exigidos;

m) cumprir todas as normas sanitárias aplicáveis aos produtos fornecidos; e

n) não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto.

o) Para atender às exigências da Lei Municipal nº 1.827/2019, a empresa vencedora deverá apresentar, no momento da formalização contratual, a certidão criminal do sócio ou responsável legal que será o signatário do contrato**.**

p) A contratada fica obrigada de realizar o recolhimento dos tributos que por si forem devidos na atividade contratual, observando-se, inclusive, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 308/2023.

3.13.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) emitir as Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes contendo as quantidades e demais informações necessárias à entrega;

b) proporcionar à contratada as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;

c) receber, conferir e verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações deste Termo de Referência;

d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas;

e) notificar formalmente a contratada sobre irregularidades verificadas no fornecimento, estabelecendo prazo para correção ou substituição;

f) designar gestor e fiscais para acompanhamento da execução, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) acompanhar e fiscalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

h) efetuar o pagamento após o recebimento, a liquidação da despesa e o atesto da Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

i) comunicar à contratada a aplicação de eventuais sanções administrativas, assegurando o contraditório e a ampla defesa; e

j) cumprir as demais obrigações previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável.

4. DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão seus prazos definidos nos respectivos instrumentos contratuais, notas de empenho, Autorizações de

Fornecimento ou instrumentos equivalentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, mediante utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para futura e eventual aquisição parcelada de Fórmula Infantil Tipo 1 e Fórmula Infantil Tipo 2, destinadas ao atendimento das crianças expostas ao vírus HIV acompanhadas pelo SAE – Serviço de Atendimento Especializado do Município de Coxim/MS.

5.2. A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O Sistema de Registro de Preços será utilizado em razão da necessidade de realização de aquisições futuras e parceladas, conforme a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando que o fornecimento ocorra durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços sem a necessidade de aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados. A utilização do SRP observará, especialmente, os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de julgamento de **menor preço por item**, permitindo a adjudicação individual dos itens que compõem a contratação e ampliando a possibilidade de participação de fornecedores aptos a fornecer cada uma das fórmulas infantis.

5.5. A solução compreende o fornecimento dos seguintes produtos, nas quantidades estimadas estabelecidas neste Termo de Referência:

I – Fórmula Infantil Tipo 1: destinada a lactentes de 0 a 6 meses de vida, com presença de DHA, ARA, probióticos e nucleotídeos, apresentação em pó, lata de 800 g, quantidade estimada de **450 latas**;

II – Fórmula Infantil Tipo 2: destinada a lactentes de 6 a 12 meses de vida, com presença de DHA, ARA, probióticos e nucleotídeos, apresentação em pó, lata de 800 g, quantidade estimada de **450 latas**.

5.6. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante a emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme as necessidades apresentadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, observados

os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Não se aplica ao objeto a exigência de manutenção ou assistência técnica, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de consumo.

5.8. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, sanitárias, de qualidade, acondicionamento e demais condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pelo fornecedor, cabendo à Administração verificar a conformidade dos bens no momento de seu recebimento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela CONTRATANTE.

6.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE as razões do impedimento com antecedência mínima de 4 (quatro) dias, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.4. O local de entrega será:

Almoxarifado: Rua General Mendes de Moraes, nº 100, Bairro Senhor Divino em dias úteis nos horários de Funcionamento – 07:00 às 13:00 horas - Abraão Alcântara Faria - gerência Do Almoxarifado, ou outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde na respectiva Autorização de Fornecimento, desde que situado no Município de Coxim/MS.

6.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades especificadas em cada Autorização de Fornecimento, observados os quantitativos máximos registrados para cada item.

6.6. Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições que preservem sua integridade, qualidade e segurança, observadas as recomendações do fabricante e a legislação sanitária aplicável.

6.7. No momento da entrega, os produtos deverão estar devidamente acondicionados em suas embalagens originais, íntegras e identificadas, sem sinais de violação, avaria, deterioração ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização.

6.8. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta ou da Autorização de Fornecimento poderão ser rejeitados pela Administração e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias**, contado da respectiva notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.9. A CONTRATADA será integralmente responsável pelas despesas necessárias à execução do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos incidentes.

6.10. A CONTRATADA responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos durante o fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.11. O fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e nas Autorizações de Fornecimento, observado o art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do gestor do contrato.

7.3. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para esse fim.

7.4. A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ou para prestar esclarecimentos relacionados ao fornecimento.

7.5. Fiscalização Técnica

7.5.1. O fiscal técnico acompanhará o fornecimento dos produtos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas Autorizações de Fornecimento e nos demais instrumentos da contratação.

7.5.2. Caberá à fiscalização técnica verificar, dentre outros aspectos:

a) a correspondência entre os produtos entregues e aqueles constantes da Autorização de Fornecimento;

b) as quantidades efetivamente entregues;

c) o atendimento às especificações técnicas relativas à Fórmula Infantil Tipo 1 e à Fórmula Infantil Tipo 2;

d) a integridade das embalagens;

e) as condições aparentes de conservação dos produtos;

f) a identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando constantes da embalagem;

g) a regularidade dos produtos perante os órgãos sanitários competentes, quando exigível; e

h) o cumprimento do prazo de entrega estabelecido.

7.5.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

7.5.4. Identificada qualquer desconformidade, o fiscal notificará a CONTRATADA para que adote as medidas necessárias à sua correção ou promova a substituição dos produtos, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5.5. As situações que ultrapassarem a competência da fiscalização serão comunicadas ao gestor do contrato em tempo hábil para adoção das providências cabíveis.

7.6. Fiscalização Administrativa

7.6.1. A fiscalização administrativa acompanhará os aspectos administrativos da execução, especialmente a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, a documentação fiscal, os empenhos, os pagamentos e demais registros relacionados à contratação.

7.6.2. Verificado o descumprimento de obrigação administrativa ou contratual, o fiscal administrativo deverá adotar as providências cabíveis no âmbito de sua competência e, quando necessário, comunicar o fato ao gestor do contrato.

7.6.3. A fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA documentos destinados à comprovação da manutenção das condições exigidas na licitação e durante a execução do fornecimento.

7.7. Gestor do Contrato

7.7.1. O gestor coordenará o acompanhamento e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, mantendo organizados os registros formais relativos à execução.

7.7.2. O gestor acompanhará as ocorrências registradas pelos fiscais e as providências adotadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua esfera de atuação.

7.7.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e os aspectos necessários ao regular processamento da liquidação e do pagamento.

7.7.4. Quando identificado descumprimento que possa ensejar aplicação de sanção administrativa, o gestor adotará as providências necessárias à instauração do procedimento próprio, observados o contraditório e a ampla defesa e, quando cabível, o disposto nos arts. 156 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.5. O gestor encaminhará ao setor competente a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, após o devido recebimento e atesto dos produtos.

7.7.6. O gestor deverá manter controle dos quantitativos registrados, solicitados e efetivamente fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de forma a impedir aquisições superiores aos limites registrados para cada item.

7.8. Designação dos responsáveis

7.8.1. A designação do gestor e dos fiscais será realizada mediante ato formal da Administração, podendo as atribuições ser exercidas por um ou mais servidores, conforme a organização administrativa adotada pelo Município.

Informamos o nome da servidora Talita Real CPF: 015.706.81-05 Matrícula: 47654 (Psicóloga, Coordenadora do Serviço de Atendimento Especializado) para fiscal deste de licitação e como Gestora Kevelyn Gomes Benevides - Gerente de Planejamento e Gestão.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta e da respectiva Autorização de Fornecimento.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta ou na Autorização de Fornecimento.

8.1.2.1. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, contado da notificação da CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos e a consequente aceitação pelo responsável designado.

8.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de realização de diligências para aferição do atendimento das exigências estabelecidas para o objeto.

8.1.5. Para fins de recebimento definitivo, deverão ser verificadas, quando aplicáveis:

a) as quantidades entregues;

b) a correspondência dos produtos com os itens constantes da Autorização de Fornecimento;

c) o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

d) a integridade das embalagens;

e) as condições aparentes de conservação;

f) a identificação do produto, fabricante, lote e prazo de validade;

g) a regularidade sanitária do produto, quando exigível; e

h) as demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade, qualidade ou demais condições do fornecimento, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedendo-se à liquidação e ao pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

8.1.7. O prazo necessário para que a CONTRATADA solucione inconsistências relativas ao fornecimento ou saneie irregularidades existentes na Nota Fiscal ou em instrumento de cobrança equivalente não será computado nos prazos de recebimento e liquidação enquanto perdurar a pendência.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, regularidade e perfeita conformidade dos produtos fornecidos.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, especialmente:

a) prazo de validade do documento, quando aplicável;

b) data de emissão;

c) identificação da CONTRATADA;

d) dados da CONTRATANTE;

e) identificação do instrumento contratual, Ata de Registro de Preços, empenho ou Autorização de Fornecimento correspondente;

f) descrição e quantitativo dos produtos fornecidos;

g) valor a pagar; e

h) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.2.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado, quando exigível, da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente, observadas as exigências do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.5. A Administração poderá realizar as consultas necessárias para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame; e

b) identificar eventual impedimento de licitar ou contratar com o Poder Público ou outra ocorrência que possa afetar a regular execução da contratação.

8.2.6. Constatada irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa.

8.2.6.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.8. A irregularidade superveniente da CONTRATADA não implicará, por si só, retenção de pagamento relativo a fornecimento regularmente executado e definitivamente recebido, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis pela Administração.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.4.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

8.4.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo eventualmente informado pela CONTRATADA, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, quando legalmente dispensada, ficando condicionada à comprovação de seu enquadramento e do direito ao tratamento tributário correspondente.

8.4.6. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento dos tributos e demais encargos que incidam sobre sua atividade e sobre o fornecimento objeto da contratação, observada a legislação tributária aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. A licitação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, considerando a necessidade de aquisições futuras e parceladas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. O julgamento será realizado individualmente para cada item, observadas as especificações técnicas, as quantidades estimadas e o valor máximo admitido pela Administração.

9.1.4 Com o propósito de impulsionamento e incentivo ao empreendedorismo local como fonte ativa de geração de empregos e de melhoria da economia local através da participação de micro e pequenos produtores, será garantido:

a) o benefício do empate ficto às micro e pequenas empresas enquadradas nesta condição, ofertando-lhes condições preferenciais para a contratação junto ao Poder Público consoante margem de preferência definida pelo art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 (5% para o pregão e 10% para as demais modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021);

b) que aquisições cujos itens detenham valor estimativo final inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão objeto de licitação exclusiva destinada à participação de Micro e Pequenas Empresas (ME/EPP);

c) Em consonância com o §3º, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para o propósito de se fomentar o desenvolvimento local de pequenos produtores, será priorizada a contratação de licitantes sediados no município de Coxim – MS, desde que a oferta de seus produtos esteja contemplada na margem de 10% (dez por cento) do melhor preço válido colhido em licitação.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será **parcelado**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente.

9.2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, observadas as disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da contratação, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas no Edital.

9.3.2. Habilitação jurídica

9.3.2.1. A habilitação jurídica será comprovada, conforme a natureza jurídica da licitante, mediante apresentação dos documentos pertinentes à sua constituição e representação, especialmente:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) no caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou da consolidação;

c) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo ou estatuto devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação de seus administradores;

e) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, documento de autorização ou registro perante o órgão competente, quando exigível; e

f) no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.3.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.3.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação, conforme aplicável, dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, especialmente quanto aos tributos relacionados à atividade objeto da contratação;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, quando aplicável;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.3.4. Qualificação econômico-financeira

9.3.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de **certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

9.3.4.2. As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar documentação emitida pela autoridade judicial competente que demonstre sua aptidão econômico-financeira para participar do certame ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado, conforme o caso.

9.3.5. Qualificação técnica

9.3.5.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprove experiência anterior satisfatória no fornecimento de produtos semelhantes aos objeto da presente contratação.

9.3.5.2. O atestado deverá conter informações suficientes para identificação do emitente e verificação de sua autenticidade, admitindo-se diligência da Administração para confirmação das informações apresentadas.

b) **Autorização de Funcionamento da Empresa -AFE**, emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, em nome da empresa efetivamente participante da licitação e em plena validade;

c) **Alvara de Licença Sanitária**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, em nome da empresa efetivamente participante da licitação e em plena validade;

d) O produto deverá possuir **Registro válido na ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), nos termos do RDC n. 727/20222 ou outra que venha a substituí-la, conforme aplicável.

9.3.6. Regularidade sanitária

9.3.6.1. A licitante deverá apresentar, quando exigível em razão da atividade por ela desempenhada, **Licença ou Alvará Sanitário vigente**, expedido pela autoridade sanitária competente.

9.3.6.2. Os produtos ofertados deverão possuir regularidade perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, inclusive registro válido quando exigido pela legislação aplicável às fórmulas infantis.

9.3.6.3. A comprovação da regularidade sanitária do produto poderá ser realizada mediante apresentação do respectivo número de registro ou documento equivalente que permita sua consulta e confirmação perante o órgão competente.

A empresa licitante deverá cumprir as normas sanitárias vigentes aplicáveis à comercialização, ao armazenamento, ao transporte e à distribuição de alimentos destinados a lactentes e crianças de primeira infância, apresentando, quando exigível,

licença ou alvará sanitário válido, expedido pela autoridade sanitária competente, ou documento equivalente legalmente admitido, compatível com as atividades desenvolvidas.
As Fórmulas Infantis Tipo 1 e Tipo 2 deverão atender integralmente aos requisitos de composição, qualidade, segurança, rotulagem, conservação e regularização sanitária estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo possuir registro sanitário válido.
Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas, sem sinais de violação, avarias, umidade ou contaminação, devidamente identificadas com lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, informações nutricionais, instruções de preparo e conservação, conforme a legislação aplicável. Deverão apresentar prazo de validade compatível com o período de armazenamento e distribuição, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
O transporte e o armazenamento deverão ocorrer em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura, de acordo com as recomendações do fabricante e as normas sanitárias vigentes, de modo a preservar a qualidade e a segurança dos produtos até a entrega ao Município.

9.4. Declarações

9.4.1. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas no Edital, especialmente quanto:

a) ao conhecimento e aceitação das condições da licitação e de seus anexos;

b) ao compromisso de executar o objeto nas condições estabelecidas;

c) à veracidade das informações e documentos apresentados;

d) à manutenção das condições de habilitação durante a execução;

e) ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativo ao trabalho de menores;

f) à inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração;

g) ao atendimento das regras previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

h) às demais declarações previstas no Edital e em seus anexos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando os quantitativos estimados estabelecidos neste Termo de Referência e os valores de mercado obtidos para cada item.

10.2. A estimativa da contratação observará o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 459/2023, que regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo do Município de Coxim/MS. O regulamento municipal admite, entre outros parâmetros, sistemas oficiais, contratações similares da Administração Pública, sítios especializados, pesquisa direta com fornecedores e bases de notas fiscais eletrônicas.

10.3. Com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, serão definidos os valores unitários estimados para cada item e o valor total estimado da contratação, conforme abaixo:

10.3.1. **Fórmula Infantil Tipo 1** – quantidade estimada de 450 latas: valor unitário estimado de R$ 87,19, perfazendo o valor total estimado de R$ 39.235,50 (trinta e nove mil e dezenove centavos).

10.3.2. **Fórmula Infantil Tipo 2** – quantidade estimada de 450 latas: valor unitário estimado de: R$ 89,45(oitenta e nove reais quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor total estimado de: R$ 40.252,50 (quarenta mil e duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

10.3.3. O valor total estimado da contratação será de R$ 79.488,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

10.4. A pesquisa de preços deverá ser devidamente documentada nos autos, com indicação das fontes consultadas, dos valores obtidos e do método utilizado para definição do preço estimado, observada a regulamentação municipal aplicável.

A pesquisa de preços foi realizada mediante. A partir dos preços considerados válidos e comparáveis, o valor unitário estimado de cada item foi calculado pela **— MÉDIA de Preços**.

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade máxima estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE VIDA (TIPO 2) que atenda as necessidades desta faixa etária com presença de DHA, ARA, probióticos e Nucleotídeos. Apresentação em pó. Lata 800g.	Lata	450	89, 45	40.252,50
2	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA, (TIPO1) que atenda às necessidades desta faixa etária com presença de DHA, ARA, probióticos e Nucleotídeos. Apresentação em pó. Lata 800g.	Lata	450	87,19	39.235,50
Total estimado			**900**	176,64	79.488,00

10.5. Os valores unitários estimados resultantes da pesquisa de preços constituirão os preços máximos admitidos pela Administração para cada item, observadas as condições estabelecidas no Edital.

10.6. Os preços permanecerão sem reajuste durante o período inferior a 1 (um) ano, observado o interregno mínimo anual e a data-base correspondente à data do orçamento estimado.

10.7. Após transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, poderá ser aplicado reajuste pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, observadas as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual ou equivalente e da legislação aplicável.

10.8. Na hipótese de ocorrência de fatos que provoquem desequilíbrio econômico-financeiro, a fornecedora poderá requerer a revisão dos valores, mediante pedido formal devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, cabendo à Administração analisar a ocorrência e seus efeitos sobre os preços registrados ou contratados, na forma da legislação aplicável.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Coxim/MS.

11.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços observarão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: **50.10.2**
Funcional Programática: **10.305.0003-2.027**
Ficha: **0361**
Conta: **3.3.90.30.00**
Fonte de Recurso: **16000000**

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando necessária, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, na forma da legislação aplicável.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante, adjudicatário ou CONTRATADA, conforme o caso, das seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação;

b) dar causa à inexecução parcial da contratação que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da contratação;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;

i) fraudar a licitação ou praticar fraude na execução da contratação;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, poderão ser impostas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos decorrentes da conduta para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

12.4. A sanção de multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital e no instrumento contratual ou equivalente, observado o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, conforme a natureza e a gravidade da infração.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada à interessada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da respectiva intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do competente processo de responsabilização, assegurada à interessada defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observadas as demais disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

12.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Após análise, aprova-se o presente Termo de Referência, considerando que nele constam os elementos necessários à adequada caracterização do objeto, à definição das condições de fornecimento e à avaliação da contratação, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coxim/MS.

Coxim/MS, 23 de outubro de 2026.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DE MOURA
Assistente de Administração – Matrícula nº 48.587
Responsável pela elaboração do ETP

FERNANDA BERIGO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde